



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2026.DEAC.2143992.2026.005151

DADOS DA CONTRATANTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM.

CNPJ: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança.

CIDADE: Manaus; UF: AM; CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500

1. DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação serviço comum de engenharia para prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva para pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto (ETE) para atendimento à legislação ambiental, manutenção de licença de operação e suas renovações, e verificação de ser desempenho de funcionamento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto instalada nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, para tratar esgoto de origem doméstica oriundos dos prédios Sede e Administrativos, com área de 64,60 m² (inclusa a casa de máquinas), protegida por mureta e gradil, com vazão média de 1,16 m³/h. O sistema possui: caixas de gordura e de inspeção, gradeamento, estação elevatória, reatores anaeróbios e aeróbios.

1.3 JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço comum de engenharia para prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos da Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto (ETE) é indispensável ao pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto - ETE do Ministério Público do Estado do Amazonas a fim de atender obrigações legais quanto à: Legislação ambiental vigente, em especial Lei nº 1.192 de 31 de dezembro de 2007, de Manaus (AM), instituiu o Programa de Tratamento e Uso Racional das Águas nas Edificações; Restrições e Condicionantes da Licença de Operação da ETE – L.O. Nº 585/11-04, e o dever de prestar informações ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

1.4 RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Diretos: Manter equipamento da PGJ/AM em pleno funcionamento, prevenindo falhas, diminuindo prejuízos, pois todo equipamento necessita de manutenção para seu pleno funcionamento, garantindo maior durabilidade, economia de recursos, segurança na continuidade dos serviços de tratamento de efluentes de esgoto;
- Indiretos: Continuidade nos serviços prestados pelo MP/AM, no prédio Sede e Anexo Administrativo, com as devidas manutenções, o bom funcionamento da ETE garante qualidade no tratamento dos efluentes de esgoto, que proporcionam o atendimento aos requisitos da Licença de Operação junto ao IPAAM, garantindo cumprimento da legislação ambiental.

1.5 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021 - MP/PGJ (0633428);
- TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ;
- TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ;
- TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ;
- TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ, vigente até 27 de maio de 2026 – Memorando Nº 448 (2025774), valor de R\$ 72.167,01 (setenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e um centavo).

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Processo de Contratação: Direta por Dispensa de Licitação, art. 75, Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, com fundamento nos incisos I;
- Tipo de bem/serviço: Serviço comum de engenharia de manutenção, Art. 6º, inc. XXI, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021;
- Forma de prestação: Serviço contínuo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, Art. 6º, inc. XV, Lei nº 14.133/2021;
- Não será utilizado Sistema de Registro de Preços uma vez que, apesar da necessidade da contratação permanente dos serviços deste Termo de Referência – TR, o quantitativo demandado pela Administração está definitivo neste TR, e demandam complexidade técnica e operacional;
- Informa-se ainda que não há no âmbito da Administração existência de Ata de Registro de Preços para aquisição do objeto deste Termo de Referência ou previsão de demanda de itens similares que possam ser adquiridos conjuntamente.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 Da Vistoria Técnica - A realização de vistoria técnica é facultativa, mas tem como objetivo fazer com que a licitante tome conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações;

3.1.1 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, a **Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica** assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita técnica, conforme Anexos;

3.1.2 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro

orçamentário por parte da futura Contratada, para a execução dos serviços propostos;

3.2 Caso a licitante opte pela realização da Vistoria Técnica, a interessada deverá:

3.2.1 A vistoria poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

3.2.2 As vistorias deverão ser agendadas com antecedência à data limite para realização de vistorias, com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, pelo telefone 3655-0739, no período das 8:00h às 14:00h ou pelo endereço eletrônico - deac@mpam.mp.br;

3.2.3 A vistoria técnica será realizada por Responsável Técnico da interessada, devidamente credenciado que se apresentará munido de documento de identificação pessoal e de **Credenciamento para Vistoria Técnica**, emitido pelo Representante Legal da interessada em papel timbrado da empresa como prova de vínculo, apresentando-o como o responsável que realizará a vistoria técnica, com a **Declaração de Vistoria Técnica**, conforme Anexos. E será acompanhado por um servidor designado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC;

3.3 Da Capacidade Técnica - A qualificação técnica tem como objetivo verificar se a empresa licitante e seus responsáveis técnicos possuem experiência em conformidade com o objeto licitado. Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência, comprovando a capacitação técnica para execução de serviços técnicos de operação, de manutenção preventiva e corretiva na Estação de Tratamento de Efluentes do Ministério Público do Estado do Amazonas, incluindo substituições de peças, equipamentos e materiais de consumo, bem como coleta e destino final do lodo;

3.3.1 Somente serão admitidas a participarem do certame as empresas que comprovarem que enquanto licitantes tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações contratuais, com Declaração de Vistoria Técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

3.3.2 Para que possam ser habilitadas a executarem os serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar:

3.3.2.1 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste Termo de Referência;

· Caso a Certidão não seja da jurisdição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

3.3.2.2 **Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM, nos quais indiquem a execução de obras e serviços similares e/ou equivalentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória - operação, manutenção preventiva e corretiva de Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto;

3.3.2.3 Os atestados Técnico-Profissionais deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT, na qual conste serviços de características e similaridade aos serviços deste Termo de Referência;

3.3.2.4 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no expedida pelo Conselho Profissional competente, dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.3.2.5 Comprovação que em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, possuem, no quadro técnico da empresa, profissionais com formação em Engenharia Civil, Química, Sanitária ou Ambiental, e em Engenharia Elétrica ou Mecânica, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA (que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a serviços de instalação e/ou manutenção de Estações de Tratamento de Efluentes, com comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante;

3.3.2.6 Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades deste TR, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

3.3.2.7 Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM - e nos em órgãos Federal, Estadual e Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva licença ambiental;

3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da Contratada no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação;

3.7 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução contratual.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 Instrumento desejado para formalizar o ajuste: Contrato;

4.2 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, por se tratar de serviço de prestação contínua;

4.3 Possibilidade de prorrogação contratual: A prorrogação contratual poderá ser por igual período de 12 (doze) meses - até o limite 5 (cinco) anos. E ainda, em se tratando de serviço de contínuos, a possibilidade de aplicação do art. 106 e 107, Lei 14.133/2021;

5. MODELO DE GESTÃO

5.1 Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste: Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para Gestão contratual e Divisão de Arquitetura e Cálculo - DEAC, servidora Agente Técnica, Luciana de Souza Carvalho, para fiscalização contratual;

5.2 Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1 Toda comunicação entre Contratante e Contratada se dará por meio de correspondência eletrônica da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC) deac@mpam.mp.br, e posteriormente, correspondência eletrônica da Fiscalização. E por telefone institucional (92) 3655-0739, contato da DEAC;

5.2.2 Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada apresentará à Fiscalização o Plano de Execução dos Serviços, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- Cronograma físico de execução dos serviços;
- A composição da equipe de trabalho, a cargo/função exercida pelos integrantes, identificação dos veículos da Contratada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/AM, nos termos dos art. 1º. e art. 2º. da Lei n.º 6.496/77;
- A indicação do preposto, que representará a Contratada durante a execução do contrato, que atenderá às solicitações e comunicações da Contratante.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1 Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada apresentará à Fiscalização o Plano de Execução dos Serviços, conforme item 5.2.2;

6.2 O início da prestação dos serviços se dará após assinatura contratual e o cumprimento do item 6.1;

6.3 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.1.2 A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA quaisquer fatos de que tenha conhecimento e que possa afetar a prestação dos serviços;

7.1.3 A CONTRATANTE consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações de ETE e seus componentes, para fins de realizações dos serviços deste Termo de Referência;

7.1.4 A CONTRATANTE deverá manter a adequação técnica e a segurança das instalações da ETE, de acordo com as normas oficiais brasileiras, ficando sujeita às responsabilidades sobre danos, prejuízos ou acidentes consequentes de mau estado de conservação, funcionamento ou por qualquer outro problema advindo de suas instalações.

7.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, conforme o valor contratual previsto, nos prazos e condições fixados;

7.1.6 Designar, conforme legislação aplicável, representantes distintos da PGJ-AM a serem responsáveis pela Gestão e Fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.1.7 As Gestão e Fiscalização não eximem a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

7.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas na prestação do serviço, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

7.1.9 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da segurança e qualidade dos serviços prestados;

7.1.10 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à fiel execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas desta PGJ-AM;

7.1.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

7.1.12 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 A CONTRATADA prestará os serviços previstos neste Termo de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE, correspondendo às exigências de qualidade, prazos, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, cortesia na sua prestação e segurança;

7.2.2 Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualidade dos materiais e equipamentos utilizados;

7.2.3 Atender, na íntegra, à legislação sanitária e ambiente vigentes, normas de segurança do trabalho, e demais normas técnicas;

7.2.4 Fornecer todos os equipamentos, reposição de insumos de uso continuado, produtos químicos, bioquímicos e peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste Termo;

7.2.5 Ter registro/inscrição nos órgãos de classe e ambientais competentes – municipais, estaduais e nacionais (quando couber);

7.2.6 Ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária para a prestação dos serviços contratados, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;

7.2.7 Apresentar seus funcionários pontualmente nas datas previamente acordadas para a prestação dos serviços, uniformizados e com crachá de identificação, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados ao serviço;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no contrato, devendo a contratante e terceiros serem ressarcidos integralmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

7.2.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à

CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

7.2.10 Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias contratuais;

7.2.11 Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite ou atrase a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

7.2.12 A CONTRATADA dará manutenção aos equipamentos e materiais vinculados à prestação dos serviços, resguardando de qualquer forma, o funcionamento dos serviços prestados;

7.2.13 A CONTRATADA informará a CONTRATANTE, a existência de faturas cujo pagamento não foi registrado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando ocorrer à possibilidade de suspensão de fornecimento por falta de pagamento;

7.2.14 Disponibilizar, ainda, um engenheiro, com a devida habilitação técnica, que será o responsável técnico devidamente registrado no CREA/AM, para a supervisão do serviço objeto deste Termo de Referência, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças ou emitindo laudos, relatórios e atestados, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre os equipamentos, sempre que for solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

7.2.15 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;

7.2.16 A CONTRATADA deverá informar de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às solicitações e reclamações da CONTRATANTE, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;

7.2.17 A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela Fiscalização.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Todos os serviços serão realizados por profissionais técnicos especializados, mão-de-obra qualificada, em que a Contratada os executará com estrita concordância e obediência às normas técnicas da ABNT, aos regulamentos das empresas concessionárias, prescrições e recomendações dos fabricantes, legislação ambiental vigentes;

8.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade
1	VERIFICAÇÕES GERAIS	
1.1	Verificar condições de segurança, saúde e meio ambiente em torno do sistema de tratamento de esgoto Mizumo;	Mensal
1.2	Verificar obediência às regulamentações sobre o uso do produto Mizumo;	Mensal
1.3	Verificar o estado de conservação das peças em fibra de vidro	Mensal
1.4	Verificar instalações hidráulicas, a existência de vazamentos pelas tubulações, conexões e caixas;	Mensal
1.5	Verificar a presença de gordura, óleos e/ou graxas, deposição de areia, sólidos grosseiros, lavas e moscas, etc.;	Mensal
2	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)	
2.1	Verificar a necessidade e frequência de limpeza, e executar	Mensal
2.2	Limpeza da caixa de gradeamento	Mensal
2.3	Limpeza da caixa de gordura	Mensal
2.4	Limpeza da caixa de entrada e retenção de areias	Mensal
3	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Mensal
3.1	Verificar a necessidade e frequência de limpeza e executar	Mensal
3.2	Manutenção Preventiva das bombas submersíveis (verificar entrada de líquido no interior da bomba, condição do óleo, desgaste hidráulico e limpeza do rotor);	Semestral
3.3	Verificar acionamento automático das bombas e boias de nível mínimo e máximo;	Mensal
3.4	Limpar e regular vazão de entrada no sistema	Mensal
4	REATOR ANAERÓBIO	
4.1	Verificar formação e quantidade de espuma de lodo	Mensal
4.2	Verificar, regular e limpar calha vertedora	Mensal
4.3	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	Mensal
5	REATOR AERÓBIO	
5.1	Verificar e regular taxas de aeração e aderência dos microrganismos ao meio suporte;	Mensal
5.2	Verificar operação dos sopradores de ar, tubulações e conexões;	Mensal
5.3	Manutenção Preventiva dos sopradores de ar (pressão, temperatura, ruído, óleo, correias, polias, reaperto de conexões, alinhamento e tensionamento das polias/correias e filtro de ar);	Trimestral
5.4	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa;	Trimestral
5.5	Limpeza e retirada do lodo com caminhão limpa-fossa (com emissão de Certificado de destinação final)	Anual
6	BIOGÁS	
6.1	Verificar odor e umidade do carvão ativado no bocal de acesso do filtro, remover condensado;	Mensal
7	DECANTADOR SECUNDÁRIO	
7.1	Verificar quantidade de sobrenadante e se o processo de retorno do lodo está sendo executado em automático;	Mensal
7.2	Regular tempo de acionamento do processo;	Mensal

7.3	Verificar, regular e limpar calha vertedora, skimmers e registros de alívio de ar;	Mensal
7.4	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa;	Mensal
7.5	Limpeza e retirada do lodo com caminhão limpa-fossa (com emissão de Certificado de destinação final)	Anual
8	DESINFECÇÃO	
8.1	Verificar e controlar a necessidade de reposição de cloro e dosagem	Mensal
8.2	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	Mensal
9	CASA DE MÁQUINA	
9.1	Verificar condições elétricas (aterramento, conexão de cabos, emendas, proteções térmicas, isolamento, tensão e corrente)	Mensal
9.2	Manutenção Preventiva do painel de comandos (verificar regulagem dos disjuntores e phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, etc.)	Mensal
10	SERVIÇOS AUXILIARES	
10.1	Capinação na área de instalação da ETE	Trimestral
10.2	Lavagem com jato d'água do piso, mureta e grades da ETE	Semestral
11	DOCUMENTOS E RELATÓRIOS	
11.1	Emitir relatório das atividades realizadas (que incluirão os serviços de manutenção corretiva, quando houver)	Mensal
11.2	Plano de Execução de Serviços	Anual

8.2.1 Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h, conforme datas do Plano de Execução de Serviços, remetido previamente à Fiscalização, conforme item 5.2.2;

8.2.2 Os serviços da manutenção preventiva poderão, de forma excepcional, ser deslocados para horários diferenciados (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição;

8.2.3 Os serviços da manutenção preventiva que não possam ser executados no mesmo dia, devido sua natureza ou tempo de execução, poderão ser estendidos para os dias subsequentes, informados à fiscalização, para autorização de entrada e permanência na Instituição;

8.3 DOS SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA (sob demanda)

Item	Descrição dos Serviços de Manutenção Corretiva
1	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)
1.1	Substituição das grades
2	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO
2.1	Reparo das bombas submersíveis.
2.2	Substituição das bombas submersíveis.
2.3	Substituição do automático das bombas e bóias de nível mínimo e máximo
2.4	Substituição da válvula de retenção

3	REATOR AERÓBIO
3.1	Reparo dos sopradores, tubulações e conexões
3.2	Substituição dos sopradores e conexões
4	DESINFECÇÃO
4.1	Reparos no sistema de dosagem de cloro
4.2	Instalação de sistema de dosagem de cloro (bomba, tubulações e conexões)
4.4	Substituição da bomba dosadora
5	CASA DE MÁQUINA
5.1	Substituição sistemas elétricos (aterramento, conexão de cabos, proteções térmicas, isolamento, tensão e corrente)
5.2	Substituição de peças do painel de comandos (disjuntores, phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, chaves, contactoras etc.)
5.3	Instalação de sistemas auxiliares
6	SERVIÇOS AUXILIARES
6.1	Limpeza e retirada do lodo da ETE com caminhão limpa-fossa
6.2	Limpeza e retirada de gordura da ETE com caminhão limpa-fossa
6.3	Limpeza e retirada de efluentes e sólidos da cx. de gradeamento - estacionamento edifício-sede
6.4	Pintura: Tanque de fibra, piso, tampas das caixas (gradeamento, gordura, retenção, elevatória e saída, casa de máquinas)
6.5	Recuperação e pintura das grades de proteção da mureta da ETE
6.6	Reparos nas caixas que compõem o sistema da ETE (gradeamento, gordura, entrada e retenção)

8.3.1 Os chamados deverão ser atendidos observando os prazos estipulados segundo a classificação da MANUTENÇÃO CORRETIVA, inclusive aos sábados, domingos e feriados e fora do horário comercial, devendo para tanto dispor de equipe técnica. O não atendimento, neste item, poderá implicar em ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE decorrentes do não atendimento ao chamado de EMERGÊNCIA;

8.3.2 A Contratada deverá informar os meios para abertura dos chamados por e-mail ou telefone, que deverá estar atualizado, para atendimento de casos de emergência. A contratada, no chamado de MANUTENÇÃO CORRETIVA emergencial, deverá acusar o recebimento, e terá prazo 1 (uma) hora para atender ao chamado para identificar o problema, e noticiar à Contratante as medidas e serviços a serem executados para resolução da situação emergencial. O não atendimento, neste item, poderá implicar em ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela Contratante decorrentes do não atendimento ao chamado de emergência;

8.3.3 Para todo o equipamento que não tiver a resolução do seu problema no período máximo de 24 horas, a Contratada deverá, às suas expensas, dispor um equipamento similar para substituição que atenda às necessidades supridas pelo equipamento em manutenção;

8.3.4 Quando na execução de serviços de manutenção preventiva, a empresa Contratada identificar necessidades de serviços de manutenção corretiva, deverá comunicar imediatamente e formalmente a fiscalização, apresentando: o problema ou defeito identificado, a peça ou equipamento a ser reparado ou substituído, os serviços corretivos necessários, para aprovação da execução dos serviços e

posterior processo de pagamento;

8.4 Quanto aos materiais relacionados aos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e **CORRETIVA**, a Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, e outros necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes;

8.5 O **Relatório Mensal de Manutenção** apresentado pela Contratada deverá: ter a descrição detalhada dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** executados, datas e horários de início e término, materiais utilizados e suas quantidades, ferramental e instrumental utilizados, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários, métodos, folhas de testes e análises dos resultados, relação de pendências;

8.6 Quando houver **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, os serviços executados constarão no Relatório Mensal de Manutenção, indicando os equipamentos afetados, datas e horários de início e término, materiais e ferramental utilizados, peças e equipamentos substituídos, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários, análise das causas das falhas/defeitos, sugestões com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade do equipamento e nota fiscal de aquisição do equipamento adquirido e seus manuais de uso e manutenção;

8.7 Os serviços de operação e manutenções serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização, mediante termo ou relatório técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e pleno funcionamento da ETE, de forma mensal e nas ocorrências de serviços de manutenção corretiva;

8.8 Os serviços serão recebidos definitivamente, na forma da Lei Nº 14.133/21, ao término da execução contratual mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.9 A empresa Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir, às suas expensas, peças ou equipamentos que apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade, ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

8.10 A empresa Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para refazer serviços rejeitados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante;

8.11 A empresa Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da realização dos serviços prestados;

8.11.1 A empresa Contratada deverá dentro do período de garantia, realizar quantas manutenções forem necessárias para correção dos problemas apresentados;

8.12 Os materiais, peças, equipamentos e componentes aplicados na prestação dos serviços, fornecidos pela Contratada, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

8.13 No caso de materiais, peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando a Contratante para acionamento dos responsáveis pela garantia;

8.14 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos e garantias contratuais.

9. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A empresa Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Os casos de infrações administrativas do objeto deste Termo de Referência, dando descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133 de 2021, das quais se destacam:

- I - advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inc. I do item 9.1;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações do item 9.1;
- III - impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica e observará regras do art.156, da Lei 14.133/2021, e aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção do inciso III deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. E obedecerão às demais regras, prazos e procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O primeiro pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Plano de Execução dos Serviços – Cronograma da realização das Manutenções;
- Licenças e Certificados relacionados à execução dos serviços emitidos pelos órgãos públicos competentes, se houver;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional técnico responsável pela execução dos serviços deste Termo de Referência;
- Relatório mensal das atividades realizadas (que incluirão os serviços de manutenção corretiva, quando houver);

10.2 As solicitações de pagamento deverão ser encaminhadas via correspondência eletrônica do Protocolo da Contratada: protocolo@mpam.mp.br, em que a Contratada remeterá as notas fiscais (descrição dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente), devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85, acompanhadas do requerimento de pagamento, recibo, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo a seguridade social), Estadual e Municipal, e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato, junto às documentações do item 8.5 e demais que possam ser necessárias à efetivação dos pagamentos;

10.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, após apresentação/entrega à CONTRATANTE dos relatórios da execução dos serviços deste Termo de Referência da ETE da PGJ/AM, dos respectivos documentos fiscais, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 A prorrogação contratual poderá ser por igual período de 12 (doze) meses – até o limite 5 (cinco) anos. E ainda, em se tratando de serviço de contínuos, a possibilidade de aplicação do art. 106 e 107, Lei 14.133/2021;

11.2 Nos termos do art. 92, § 3º e § 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da CONTRATADA, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) – que permite o acompanhamento da evolução dos preços de materiais, serviços e mão-de-obra mais relevantes para a construção civil –, ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas;

11.3 Será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

11.4 Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a CONTRATADA poderá pleitear à FISCALIZAÇÃO o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

11.5 Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples Apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por Termo Aditivo.

12. DA GARANTIA

12.1 A Contratante exigirá, para a contratação resultante deste procedimento licitatório, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2024, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial da contratação;

12.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º, do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do § 5º, do Art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

13.1 Contratação para prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto instalada nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, que incluem:

a) Plano de Execução de Serviços (cronograma de serviços) – anual (um);

b) Serviços de Operação e Manutenção Preventiva – mensal (12 un);

- c) Serviços de Manutenção Corretiva - sob demanda;
- d) Emissão de relatórios da operação e execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - mensal (12 un);
- e) Emissão de Certificado de destinação final de Lodo da ETE - anual (um).

Os serviços estão listados nos itens 8.2 e 8.3, deste Termo de Referência, são exemplificativos de serviços executados nos últimos cinco anos.

Item	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade
1	VERIFICAÇÕES GERAIS	
1.1	Verificar condições de segurança, saúde e meio ambiente em torno do sistema de tratamento de esgoto Mizumo;	Mensal
1.2	Verificar obediência às regulamentações sobre o uso do produto Mizumo;	Mensal
1.3	Verificar o estado de conservação das peças em fibra de vidro	Mensal
1.4	Verificar instalações hidráulicas, a existência de vazamentos pelas tubulações, conexões e caixas;	Mensal
1.5	Verificar a presença de gordura, óleos e/ou graxas, deposição de areia, sólidos grosseiros, lavas e moscas, etc.;	Mensal
2	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)	
2.1	Verificar a necessidade e frequência de limpeza, e executar	Mensal
2.2	Limpeza da caixa de gradeamento	Mensal
2.3	Limpeza da caixa de gordura	Mensal
2.4	Limpeza da caixa de entrada e retenção de areias	Mensal
3	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Mensal
3.1	Verificar a necessidade e frequência de limpeza e executar	Mensal
3.2	Manutenção Preventiva das bombas submersíveis (verificar entrada de líquido no interior da bomba, condição do óleo, desgaste hidráulico e limpeza do rotor);	Semestral
3.3	Verificar acionamento automático das bombas e boias de nível mínimo e máximo;	Mensal
3.4	Limpar e regular vazão de entrada no sistema	Mensal
4	REATOR ANAERÓBIO	
4.1	Verificar formação e quantidade de espuma de lodo	Mensal
4.2	Verificar, regular e limpar calha vertedora	Mensal
4.3	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	Mensal
5	REATOR AERÓBIO	
5.1	Verificar e regular taxas de aeração e aderência dos microrganismos ao meio suporte;	Mensal
5.2	Verificar operação dos sopradores de ar, tubulações e conexões;	Mensal
5.3	Manutenção Preventiva dos sopradores de ar (pressão, temperatura, ruído, óleo, correias, polias, reaperto de conexões, alinhamento e tensionamento das polias/correias e filtro de ar);	Trimestral
5.4	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa;	Trimestral

5.5	Limpeza e retirada do lodo com caminhão limpa-fossa (com emissão de Certificado de destinação final)	Anual
6	BIOGÁS	
6.1	Verificar odor e umidade do carvão ativado no bocal de acesso do filtro, remover condensado;	Mensal
7	DECANTADOR SECUNDÁRIO	
7.1	Verificar quantidade de sobrenadante e se o processo de retorno do lodo está sendo executado em automático;	Mensal
7.2	Regular tempo de acionamento do processo;	Mensal
7.3	Verificar, regular e limpar calha vertedora, skimmers e registros de alívio de ar;	Mensal
7.4	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa;	Mensal
7.5	Limpeza e retirada do lodo com caminhão limpa-fossa (com emissão de Certificado de destinação final)	Anual
8	DESINFECÇÃO	
8.1	Verificar e controlar a necessidade de reposição de cloro e dosagem	Mensal
8.2	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	Mensal
9	CASA DE MÁQUINA	
9.1	Verificar condições elétricas (aterramento, conexão de cabos, emendas, proteções térmicas, isolamento, tensão e corrente)	Mensal
9.2	Manutenção Preventiva do painel de comandos (verificar regulagem dos disjuntores e phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, etc.)	Mensal
10	SERVIÇOS AUXILIARES	
10.1	Capinação na área de instalação da ETE	Trimestral
10.2	Lavagem com jato d'água do piso, mureta e grades da ETE	Semestral
11	DOCUMENTOS E RELATÓRIOS	
11.1	Emitir relatório das atividades realizadas (que incluirão os serviços de manutenção corretiva, quando houver)	Mensal
11.2	Plano de Execução de Serviços	Anual

Item	Descrição dos Serviços de Manutenção Corretiva - sob demanda
1	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)
1.1	Substituição das grades
2	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO
2.1	Reparo das bombas submersíveis.
2.2	Substituição das bombas submersíveis.
2.3	Substituição do automático das bombas e bóias de nível mínimo e máximo
2.4	Substituição da válvula de retenção
3	REATOR AERÓBIO
3.1	Reparo dos sopradores, tubulações e conexões
3.2	Substituição dos sopradores e conexões
4	DESINFECÇÃO

4.1	Reparos no sistema de dosagem de cloro
4.2	Instalação de sistema de dosagem de cloro (bomba, tubulações e conexões)
4.4	Substituição da bomba dosadora
5	CASA DE MÁQUINA
5.1	Substituição sistemas elétricos (aterramento, conexão de cabos, proteções térmicas, isolação, tensão e corrente)
5.2	Substituição de peças do painel de comandos (disjuntores, phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, chaves, contactoras etc.)
5.3	Instalação de sistemas auxiliares
6	SERVIÇOS AUXILIARES
6.1	Limpeza e retirada do lodo da ETE com caminhão limpa-fossa
6.2	Limpeza e retirada de gordura da ETE com caminhão limpa-fossa
6.3	Limpeza e retirada de efluentes e sólidos da cx. de gradeamento - estacionamento edifício-sede
6.4	Pintura: Tanque de fibra, piso, tampas das caixas (gradeamento, gordura, retenção, elevatória e saída, casa de máquinas)
6.5	Recuperação e pintura das grades de proteção da mureta da ETE
6.6	Reparos nas caixas que compõem o sistema da ETE (gradeamento, gordura, entrada e retenção)

13.2 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.2.1 Os preços apresentados pela licitante deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, Leis e Encargos Sociais decorrentes, materiais, peças originais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, transportes, passagens, fretes, remoção de máquinas ou equipamentos para a execução dos serviços e o seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;

13.2.2 Na formação dos custos mensais da manutenção preventiva, a interessada deverá abranger os consumíveis, como por exemplo, pastilhas de cloro, correias, óleos, filtros, chave de nível, carvão ativado, difusores, reator U.V., etc;

13.2.3 Na formação de preços dos serviços de manutenção corretiva, a licitante deverá observar:

Item	Descrição dos Serviços de Manutenção Corretiva	Unidade Medida	Valor de Material (R\$)	Valor de Mão-de-obra (R\$)	Valor Final do Serviço (R\$) = Valor de Material + Valor de Mão-de-obra
1	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)				
1.1	Substituição das grades	u n			
2	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO				

2.1	Reparo das bombas submersíveis.	u n			
2.2	Substituição das bombas submersíveis.	u n			
2.3	Substituição do automático das bombas e bóias de nível mínimo e máximo	u n			
2.4	Troca/substituição da válvula de retenção	u n			
3	REATOR AERÓBIO				
3.1	Reparo dos sopradores, tubulações e conexões	u n			
3.2	Substituição dos sopradores e conexões	u n			
4	DESINFECÇÃO				
4.1	Reparos no sistema de dosagem de cloro	u n			
4.2	Instalação de sistema de dosagem de cloro (bomba, tubulações e conexões)	u n			
4.4	Substituição da bomba dosadora	u n			
5	CASA DE MÁQUINA				
5.1	Substituição sistemas elétricos (aterramento, conexão de cabos, proteções térmicas, isolação, tensão e corrente)	u n			
5.2	Substituição de peças do painel de comandos (disjuntores, phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, chaves, contadoras etc.)	u n			

5.3	Instalação de sistemas auxiliares	un			
6	SERVIÇOS AUXILIARES				
6.1	Limpeza e retirada do lodo da ETE com caminhão limpa-fossa	m ³			
6.2	Limpeza e retirada de gordura da ETE com caminhão limpa-fossa	m ³			
6.3	Limpeza e retirada de efluentes e sólidos da cx. de gradeamento - estacionamento edifício-sede	m ³			
6.4	Pintura: Tanque de fibra, piso, tampas das caixas (gradeamento, gordura, retenção, elevatória e saída, Casa de máquinas)	m ²			
6.5	Recuperação e pintura das grades de proteção da mureta da ETE	m ²			
6.6	Reparos nas caixas que compõem o sistema da ETE (gradeamento, gordura, entrada e retenção)	um			
TOTAL GERAL =			D = Σ Valor de Material (R\$)	E = Σ Valor de Mão-de-obra (R\$)	F = Σ Valor Final dos Serviços

13.2.4 Modelo de Planilha de formação de preços totais dos Serviços de Operação e Manutenções Preventiva e Corretiva:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor do Material	Valor de Mão de Obra	Preço Total
				(R\$)	(R\$)	(R\$)

1	Valor mensal referente aos serviços de Manutenção Preventiva do Sistema de tratamento de efluentes, MIZUMO MP-30.	12	Meses	(A)	(B)	$C = (A + B) * 12$
2	Valor total estimado referente aos serviços de Manutenção Corretiva do sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30, orçado conforme planilha de formação de preços.	Sob demanda		D	E	$F = D + E$
TOTAL GERAL (valor do contrato) =						C + F

13.3 ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Para cálculos dos valores estimativos desta contratação, foram utilizadas contratações e renovações contratuais anteriores realizadas pela PGJ/AM:

- a) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021 - MP/PGJ (0633428);
- b) TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ;
- c) TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ;
- d) TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ;
- e) TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-MP/PGJ, vigente até 27 de maio de 2026 – Memorando Nº 448 (2025774), valor de R\$ 72.167,01 (setenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e um centavo).

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A empresa Contratada deverá apresentar comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM – e nos em órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes, no que couber, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva Licença Ambiental;

14.2 Na execução dos serviços, a empresa Contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis para garantir os parâmetros de lançamento de efluentes da ETE da PGJ/AM na rede pública, com atenção à Resolução Nº 430/2011 - CONAMA, que complementa e altera a Resolução Nº 357/2005 (alterada pelas Resoluções Nº 393/2007, Nº 397/2008, Nº 410/2009);

14.3 Nos serviços de retirada de lodo produzido na ETE, deverá apresentar Certificado de destinação final do Lodo, seu ou de empresa terceirizada (devidamente licenciada), em atendimento às Restrições e Condicionantes da Licença de Operação da ETE – L.O. Nº 585/11-04.

Manaus/AM, 12 de maio de 2026.

Luciana de S. Carvalho
Agente Técnico – Eng^a. Civil
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 12/05/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2143992** e o código CRC **BE0E76C2**.

2026.005151

v2